ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011
GABINETE DO VEREADOR
GEORGE COUTINHO JARDIM

INDICAÇÃO Nº / 2023

O Vereador que a presente subscreve, depois de observar as normas regimentais, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, através do órgão competente da Administração Pública, a designação de uma equipe responsável pela realização sepultamentos nos Cemitérios da Bicuda Pequena, Serro Frio, Laje de Macaé, Baião e Bicuda Grande, além de assistir e auxiliar os familiares com os demais trâmites necessários para a realização do mesmo.

Justificativa: Hoje não existe, nos cemitérios mencionados, nenhum profissional que possa auxiliar nos sepultamentos, ficando para própria enlutada pela perda de um ente querido toda a responsabilidade de construção de túmulo e a realização do sepultamento.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2023.

GEORGE JARDIM
Vereador-autor

Elaborado por: Ronaldo Sobrinho

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br